



Processo n. 52621/2021-95
PGM _____ Fis _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 1º DE SETEMBRO DE 2021 AO CONVÊNIO n. 03-A, DE 2/6/2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.

- I - O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CGC/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n. 638.166.441-04 e RG n. 5011 - CRM/MS residente e domiciliado nesta Capital e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário Estadual da Saúde, **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 128.969.181.91 e do RG n. 298.929 - SSP/MS residente e domiciliado nesta capital e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, CGC/MF n. 03.276.524/0001-06 com sede na Rua Eduardo Santos Pereira n. 88, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **HEITOR RODRIGUES FREIRE**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF n. 224.054.028-15 e do RG n. 700358-SSP/MS e seu Diretor de Finanças Sr. **JOÃO NELSON LYRIO**, brasileiro, advogado, viúvo, portador do CPF/MF 003.601.471-00 e da OAB/MS n. 2631, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, celebraram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
- II - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I, c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 13.979/2020, Decreto Municipal n. 14.195/2020, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 52621/2021-95, volume 01 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



Processo n. 52621/2021-95
PGM _____ Fls _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valor ao Convênio 03-A/2021 para custeio da prestação de serviços de internações hospitalares em enfrentamento à emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - **DO ACRÉSCIMO PARA SERVIÇOS E INTERNAÇÕES HOSPITALARES:** Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor pontual de R\$ 2.310.000,00 (dois milhões e trezentos e dez mil reais) para atendimento em internações hospitalares conforme pactuação extra às metas contratualizadas. Os valores acrescidos terão como fonte recursos federais, estaduais e municipais.

- 2.1 - **PACTUAÇÃO:** Serviços de internações hospitalares em leitos localizados na unidade do trauma, conforme encaminhamento pela Gerência de Regulação Hospitalar/SESAU:

LEITO	QTD	VALOR DIÁRIA
UTI ADULTO - COVID	10*	1.600,00
CLÍNICO ADULTO	90	600,00

*10 leitos ampliados para atendimento exclusivo Covid habilitados pelo Ministério da Saúde Port 897/2021.

- 2.1.1 - Os referidos leitos estão disponibilizados conforme cronograma:

LEITO	PERÍODO
UTI ADULTO - COVID	01/09/2021 a 03/10/2021
CLÍNICO	01/09/2021 a 03/10/2021

- 2.2 - **DOS PAGAMENTOS:**

- 2.2.1 - O pagamento referente aos leitos de UTI Adulto COVID serão realizados no mês seguinte ao da utilização, condicionado ao repasse do recurso por parte do Ministério da Saúde, de acordo com a disponibilização dos leitos verificada no censo nominal diário matutino.

- 2.2.2 - O pagamentos referente aos leitos clínicos serão realizados no mês seguinte ao da utilização, de acordo com a ocupação dos leitos verificada no censo nominal diário matutino.



Processo n. 52621/2021-95
PGM _____ Fis _____

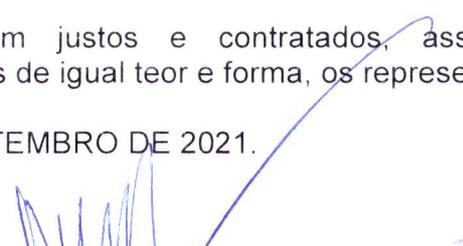
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA

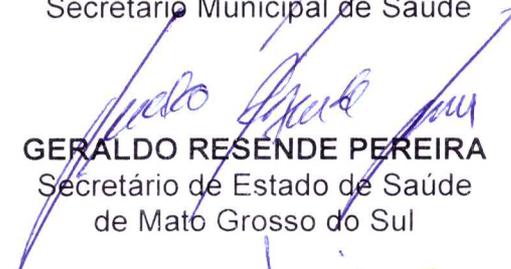
3 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 03-A/2021 e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

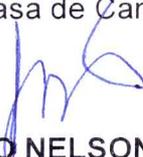
CAMPO GRANDE-MS, 1º DE SETEMBRO DE 2021.


MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal


JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde


GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
de Mato Grosso do Sul


HEITOR RODRIGUES FREIRE
Presidente da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande


JOÃO NELSON LYRIO
Diretor de Finanças da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande